

**LEI Nº 1.892-03/2019**

**DISPÕE SOBRE A REEDIÇÃO DO CONCURSO DA “MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA DENOMINADO NATAL LUZ E VIDA/ 2019”, FIXA A PREMIAÇÃO, e dá outras providências.**

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **Colinas**, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABAER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o Concurso da “Melhor Ornamentação Natalina, denominado Natal Luz e Vida”, edição de 2019, conforme Regulamento em anexo.

**Art. 2º** - Os vencedores, primeiros colocados, serão agraciados *com uma medalha e com vale compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)* e os segundos colocados *com uma medalha e com vale-compras no valor de R\$ 150,00 cento e cinquenta reais*) que podem ser utilizados em compras nos comércios do município, de acordo com as seguintes categorias:

- **1º Lugar** - Categoria Melhor Iluminação para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- **2º Lugar** - Categoria Melhor Iluminação para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- **1º Lugar** – Categoria Melhor Criatividade para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- **2º Lugar** – Categoria Melhor Criatividade para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- **1º Lugar** - Categoria Melhor Iluminação para as residências;
- **2º Lugar** - Categoria Melhor Iluminação para as residências;
- **1º Lugar** - Categoria Melhor Criatividade para as residências;
- **2º Lugar** - Categoria Melhor Criatividade para as residências;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
- 01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS
- 2021 – GESTÃO DO TURISMO
- 3.3.3.90.31.00000000 – Premiações Cult Artist Cient Desp Outras (534)

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO**, 22 de novembro de 2019.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

**Alécio Weizenmann**  
Secretário de Administração e Fazenda

# CONCURSO DE MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA – ANO 2019

## REGULAMENTO

### DO OBJETIVO

Instituir o concurso de “Melhor Ornamentação Natalina, denominado Natal Luz e Vida/2019”, para incentivar a decoração natalina na cidade de Colinas para e durante as festividades de fim de ano.

### DOS PARTICIPANTES

Poderão participar da 11ª edição do concurso “Melhor Ornamentação Natalina, Natal Luz e Vida”, as residências, lojas, comércio em geral, entidades sociais, culturais e religiosas do município de Colinas.

### DA PROMOÇÃO

O concurso é uma promoção da Administração Municipal de Colinas, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

### DAS INSCRIÇÕES

Todas as residências, lojas, comércio em geral e entidades do município de Colinas que tiverem alguma ornamentação natalina dentro das normas do edital estarão automaticamente inscritos no concurso, sem qualquer cobrança de taxa.

Não poderão concorrer os membros da comissão julgadora e as pessoas diretamente envolvidas na realização do concurso.

### DA ORNAMENTAÇÃO

1. **Nas residências:** a ornamentação poderá ser instalada na fachada, jardim e/ou pátios;
2. **Nas lojas:** a ornamentação poderá ser instalada na fachada, vitrine e/ou nos espaços internos, desde que visíveis da vitrine;
3. **Nos edifícios:** a ornamentação poderá ser instalada na fachada ou jardim;
4. **Nas entidades em geral:** a ornamentação poderá ser instalada nas fachadas e/ou jardins.
5. A ornamentação deverá conter obrigatoriamente luzes e /ou motivos natalinos;

### DOS PRAZOS

As residências, lojas, entidades e edifícios deverão, preferencialmente, estar com sua ornamentação instalada até o dia **16 de dezembro de 2019**.

Entre os dias **17 a 19 de dezembro de 2019**, as ornamentações serão fotografadas e avaliadas pela comissão julgadora.

### DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será formada por profissionais da área de Arquitetura, Paisagismo e Turismo;

## **DO JULGAMENTO**

A comissão julgadora avaliará:

- a) No quesito criatividade, serão avaliadas a originalidade dos materiais utilizados na ornamentação, a montagem de um presépio, bem como o realce da ornamentação tanto diurna como noturna.
- b) No quesito iluminação, serão considerados a riqueza decorativa das luzes instaladas, independente da quantidade.

## **DO MATERIAL FOTOGRÁFICO**

A Administração Municipal se reserva o direito de usar o material para divulgação e valorização do turismo da cidade.

## **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO**

1. Serão premiadas as ornamentações que forem indicadas para a Modalidade Iluminação e para a Modalidade Criatividade.
2. As categorias a serem premiadas serão:
  - a) Comércio/Entidades: (lojas, restaurantes, bares, Igrejas, Clubes).
  - b) Residências.
3. Os vencedores como 1º lugar serão agraciados *com uma medalha e com vale compras no valor de R\$ 200,00 e de 2º lugar com uma medalha e com vale-compras no valor de R\$ 150,00* que podem ser utilizados em compras nos comércios do município, de acordo com as normas estipuladas neste edital.
4. A divulgação do resultado será feita no dia **20 de dezembro de 2019, no mural da Prefeitura Municipal de Colinas, bem como por meio dos veículos de comunicação da região e no site oficial de Município de Colinas.**

## **DA DIVULGAÇÃO**

Os nomes dos vencedores do concurso serão divulgados em material e ser veiculado nos meios de comunicação da região e no site do município.

## **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

COLINAS, RS, 22 de novembro de 2019

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal